

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010

I. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá integralmente a Lei Estadual-BA nº 9.433/05 de 01/03/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 de 17/07/02 e nº 8.666/93 de 21/06/93, no que for pertinente.			
II. UNIDADE INTERESSADA COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO-CMO			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2010		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1224100063556	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL		VI. PATRIMONIO LÍQUIDO/CAP.SOCIAL (10%) MIN. R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	
VII. OBJETO AQUISIÇÃO DE 12(DOZE) SCANNERS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL			
VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA: 21.01.2011 HORA: 14:30 LOCAL: Av. Manoel Dias da Silva, Nº 831, Pituba, Salvador-BA – Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia.			
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora 05.50.004	Fonte 00	Projeto/Atividade 2002	Elemento de Despesa 44.90.52
X. PRAZO DE ENTREGA Imediato		XI. LOCAL DE ENTREGA Coordenação de Serviços Administrativos - CSA, Sede da DPE/BA	
XII. ANEXOS AO EDITAL: I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) II – MODELO DE CREDENCIAMENTO III – MODELO DE DECLARAÇÕES IV – MINUTA DO CONTRATO			
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
Endereço: sala da Diretoria Administrativa, Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada na Av.Manoel Dias da Silva, nº. 831, Pituba – CEP 41. 830 001 – Salvador-Ba Tel.: (71) 3116-3174 fax nº (71) 3116-3174 – E-mail: laurindo@defensoria.ba.gov.br Pregoeiro: Laurindo Grilo Matos			

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente os interessados credenciados que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

14.2 Fornecedores cadastrados na Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB de porte do Certificado de Registro Cadastral – CRC em vigor, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, de codificação da família de materiais/serviços pertinente ao objeto da licitação;

14.3 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

14.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

14.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

XV – DO PREGÃO PRESENCIAL

15.1 O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme a fase específica, a saber:

- 1º - CREDENCIAMENTO, com entrega de Procuração/Credencial (Mod. **Anexo II**) a equipe de Apoio;
- 2º - ENTREGA DE DECLARAÇÃO de Atendimento ref. Artº II da Lei 9.433/05 (Mod. **Anexo III**);
- 3º - ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO;
- 4º - ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;
- 5º - ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;
- 6º - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item 20.4 do Edital;
- 7º - DISPUTA dos lances verbais;
- 8º - O PREGOEIRO examinará aceitabilidade do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;
- 9º - ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO;
- 10º - DECISÃO DO PREGOEIRO sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;
- 11º - NÃO HAVENDO intensão motivada de recorrer, por qualquer licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor **após apresentação da Proposta Comercial Ajustada**;
- 12º - APRESENTAÇÃO do resultado do pregão a Autoridade Superior para a decisão final.
- 13º - PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;
- 14º - CONVOCAÇÃO para a assinatura do contrato e/ou entrega da Nota de Empenho.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

16.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

16.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

16.6 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

16.6.1 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Modelo de Declarações **ANEXO III**);

16.6.2 Envelope “A” - Proposta de Preços;

16.6.3 Envelope “B” - Documentos de Habilitação.

16.7 Iniciada a sessão do Pregão, não caberá ao licitante desistir da proposta.

XVII – DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, o nº do pregão, além da expressão, conforme o caso, **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**.

17.2 A **proposta de preço** deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3 Os documentos relativos à **habilitação** deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

17.4 À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

17.5 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

17.6 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

18.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I (PCT)**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

18.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

18.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item VIII**, para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

18.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XIX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

19.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Envelope “B” - HABILITAÇÃO, endereçada ao Pregoeiro. O Envelope “B” deverá conter as seguintes indicações:

a) Nº do Pregão Presencial; **b)** Nome da Empresa.

19.2 As empresas licitantes deverão incluir no Envelope “B” - HABILITAÇÃO, as documentações referidas nos itens **19.3** a **19.7**, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, cópia simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

19.3 Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:

- A) Cédula de Identidade;
- B) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- C) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- D) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

19.4 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- D) Prova de regularidade para com os tributos federais e Dívida Ativa da União através de Certidão Conjunta Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- E) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- F) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e com os tributos administrados pela Receita Federal, através de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Receita Federal do Brasil.

19.5 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (meses) da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto, e Contador, constando, quanto a este, selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000);

19.6 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos documentos:

- a) Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, um ou mais atestados de capacidade técnica de que forneceu ou está fornecendo materiais de características semelhantes as do objeto desta licitação, emitido por pessoa de direito público ou privado;

19.7 Apresentar as declarações seguintes, conforme modelos mencionados no modelo do **ANEXO III** :

- a. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b. DECLARAÇÃO sob as penalidades legais que não existem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação.

XX- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

20.2 A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

20.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta. Na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

20.7 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

20.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

XXI – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente de preços.

21.2 A desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.3 Caso não se realize os lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada.

21.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta Licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do Contrato.

21.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01(um) dia útil.

22.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

22.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6 Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7 A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

22.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados dentro do prazo legal, na sala da Diretoria Administrativa / DPE, Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Lessa, nº. 123, Canela – CEP 40.110-050 – Salvador-Ba.

XXIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.2 Ocorrendo manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a DPE/BA convocará o licitante vencedor para a entrega da cópia da nota de empenho ou assinatura do Contrato.

24.2 O fornecimento, objeto desta licitação, poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da DPE/BA, tendo em vista suas necessidades e possibilidades, na forma dos §§ 1º e 3º, do art. 143, da Lei Estadual-BA 9.433/05;

XXV- DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

25.2 O pagamento será processado pela Unidade solicitante com apresentação da **NOTA FISCAL** junto a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após entrega definitiva do objeto da licitação, no prazo de 08 (oito) dias, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela empresa contratada, preferencialmente Banco do Brasil S/A ou outro banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

25.3 Em havendo necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

25.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências, sem que disto caiba direito a reajustamento de preços.

25.5 Ocorrendo atraso na apresentação dos documentos de cobrança, por qualquer motivo, o prazo de pagamento será dilatado na mesma proporção do atraso da apresentação da Nota Fiscal, sem ônus algum para a DPE/BA.

XXVI - DAS SANÇÕES

26.1 O adjudicatário contratado, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela DPE/BA, garantido o contraditório e a ampla defesa:

26.1.1 A multa de mora, será aplicada nos seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

26.2 As multas previstas no subitem **26.1.1** deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela DPE/BA;

26.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da DPE/BA;

26.4 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do adjudicatário contratado serão ressarcidos a DPE/BA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

XXVII – DA RESCISÃO

27.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

27.2 A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

28.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

28.3 A adjudicação da presente licitação não vincula, necessariamente, sua subsequente contratação, podendo a DPE/BA revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado; ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando, nestas duas hipóteses (revogação e anulação), todos os atos do processo no sistema, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

28.4 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato de serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.7 O desatendimento de exigências formais (aquelas consideradas não essenciais) não implicará na desclassificação do proponente, desde que o pregoeiro possa auferir, com firmeza, a exatidão da totalidade da proposta comercial em questão.

28.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia (EGBA).

28.11 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

Salvador, 03 de janeiro de 2011.

Laurindo Grilo Matos
Pregoeiro

ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – PRAZO ENTREGA: Imediato
Data e Hora da Entrega das Propostas: Horas:
Órgão/Entidade : 05.50 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Unidade Gestora Origem: 05.50.004 DIRETORIA GERAL

OBJETO
OBJETO AQUISIÇÃO DE 12(DOZE) SCANNERS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Discriminação

ITEM 01

1.1- Cód. do item: 70.25.00.00091721-4-SCANNER, de pagina, colorido, A4, 25 ppm / 50 ipm, 600 dpi, alimentacao automatica, duplex em uma passagem, interface USB, compatibilidade TWAIN e ISIS, 2000 docs/dia, garantia 1 ano.- Alimentacao automatica de documentos, com alimentador multiformato de 50 folhas; - Trabalhar documentos A8 ate A4- Duplex (frente e verso) em uma única passagem; - Trabalhar com ate 16,4 milhoes de cores em configuracao duplex; - Velocidade de 25ppm / 50 ipm para papeis A4 ou carta a 200 dpi color em configuracao duplex;- Velocidade colorido a 150 dpi 30 ppm / 60 ipm. - Possuir interface USB 2.0; - Possuir drives Twain e ISIS para Windows 98/ME/2000/XP/Vista; - Suportar carga de 2000 documentos por dia para MTBF 5.000 horas; - Resolucao escalonavel de 50 a 600 dpi; - Deteccao automatica de comprimento: aceitar digitalizacao de documentos longos de ate 86,36cm. - Incluir software que proporcione as seguintes funcionalidades atraves de seus drives: Auto - Deskew (re-alinhamento de documentos); Cropping (recorte do tamanho exato de documentos); ajuste independente de cores para RGB; dropout de cores (eliminacao de fundos em vermelho, verde e azul); Dynamic Thresholding (ajuste de brilho e contraste). - Capacidade para digitalizacao de cartao duro (exemplo: Cartao do CPF); - Detecao de folha dupla)- Deteccao automatica de comprimento de papeis (aceitar documentos longos); - Selecao de fundo branco ou preto;- Contador de pagina;- Capacidade de aceitar papeis de tamanho e gramaturas variaveis na mesma bandeja de entrada. ;- Alimentacao bivolt 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC; - Acompanhar cabo USB, midias de instalacao dos softwares e drivers, cabo de forca e demais itens necessarios para o funcionamento do equipamento; - Ser aderente ao padrao Energy Star e FCC classe B Energy Save, controle de desligamento da lampada; - Manual Completo. - Garantia padrao do fabricante minima de 1 (um) ano.

Quantidade: 12

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____ CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), Portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente à Rua _____, nº _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto a Defensoria Pública do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2010, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador, _____ de _____ de _____

Razão Social

CNPJ

ANEXO III

**MODELOS DE DECLARAÇÕES
PARA A FASE DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	02/2010

À
COPEL/DPE,

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei:

(PARA A FASE DE CREDENCIAMENTO)

QUE EM CUMPRIMENTO DO ATENDIMENTO AO ART. 120, INCISO II da LEI 9.433/05: que têm pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

(Local) ____ de _____ de 2011.

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e Assinatura

(PARA FASE DE HABILITAÇÃO)

1) POR ATENDIMENTO AO ART. 98, INCISO V da LEI Nº 9433/05, que não emprega a menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local) ____ de _____ de 2011.

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO I V

MINUTA

CONTRATO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº/2011

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 07.778.585/0001-14, com sede situada na Av. Manoel Dias da Silva, 831 – Pituba – Salvador – Ba, neste ato representada pela Exm^a Dr^a. Defensora Pública-Geral, Tereza Cristina Almeida Ferreira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ n.º ..., estabelecida à .Rua. ... representada por, CPF n.º ..., doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2010**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal 9.433/5 21 de junho de 1993, combinada com a Lei Estadual 9.433/05 de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de Março de 2005, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO FORNECIMENTO DE 12(DOZE) SCANNERS COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA A 4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL

1.1.1 – Serão fornecidos seguintes equipamentos:

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial total atualizado do contrato, na forma do art. 143 § 1º da Lei Estadual-BA n.º 9.433/05;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Atividade	Elemento de Despesa
05.50.004	00	2002	4.4.90.52

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 São partes integrantes do presente contrato:

- 3.1.1 Edital de Pregão Presencial nº e seus Anexos;
3.1.2 Propostas de Preço da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste contrato será fixo e irrevogável de R\$(), adquiridos pela **CONTRATANTE**.

4.2 Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de operação de vendas, frete, montagem, seguro, impostos e taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.3 O pagamento será efetuado no prazo de 08 (oito) dias úteis, através de crédito em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil S/A, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento pelo **CONTRATANTE**, dos materiais por ela adquiridos e que constituem objeto do presente ajuste. O pagamento só poderá ser processado após a devida comprovação da entrega do material.

4.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 O CONTRANTE garantirá pelo prazo de() ano(s) a manutenção com reposição de peças dos equipamentos fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de 25 (vinte e cinco) dias corridos conforme a proposta do licitante vencedor e regra do edital de licitação, de conformidade com os art. 141 e 142 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/05, contados a partir da entrega da cópia da nota de empenho.

6.2. O local de entrega será na Sede da DPE/BA, localizada na Av. Manoel Dias da Silva, 831, Pituba- Salvador/BA, NA Coordenação de Serviços Administrativos - CSA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 7.1** Efetuar a entrega do material contratado no local e prazo estabelecido no presente Contrato.
7.2 Providenciar a imediata permuta ou reparo do equipamento entregue à **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto no prazo de garantia e defeitos de fabricação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
8.2 Publicar o resumo do contrato, no Diário Oficial do Estado, até o DÉCIMO DIA ÚTIL da sua assinatura.
8.3 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** para quitação, após a conclusão da entrega definitiva.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME EXECUÇÃO

9.1 O objeto deste contrato será fornecido de uma só vez e a verificação do material objeto do presente contrato, para os fins de recebimento definitivo, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato, só se concretizará depois de adotados pela **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 inciso II, b, da Lei Estadual 9.433/05.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário/contratado, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas - em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela DPE/BA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Multa de mora, limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

10.2 As multas previstas no subitem **10.1.1** deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário/contratado

10.3 Caso ocorra incidência de multa, a mesma deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do DPE/BA.

10.4 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.

10.5 A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato;

10.6 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11- CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

11.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

12.1 São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

13.2 É vedada a transferência da execução do objeto do presente Contrato do todo ou em parte, a terceiros;

13.3 Fica reservado a **CONTRATANTE** e o direito para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto pelo Contrato, nas especificações normais, e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objetivo deste Contrato;

13.4 No interesse do serviço público, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, com base no art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2011.

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
NOME
RG
CPF

2ª. _____
NOME
RG
CPF